



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às quatorze horas, teve início a Sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Teixeira Manus e Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e registrou a presença do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que compôs o quórum em virtude do afastamento temporário do Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 64/1992-009-16-40.2 da 16a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Costa Pinto Agroindustrial S. A. Advogado: Cícero Oliveira, Agravado(s): Antônio Nilson Feitosa Ximenes, Advogado: João de Sousa Leitão Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da manifesta intempestividade do recurso de revista; **Processo: RR - 1608/1992-010-09-46.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Antônio Manuel de Almeida Rebelo, Advogada: Tânia Maria das Neves Gapski, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "precatório complementar - juros de mora", por afronta ao artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a exclusão dos juros de mora do precatório complementar; **Processo: AIRR - 194/1997-181-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Luz e Força Santa Maria S.A. Advogado: Wellington Bonicenna, Agravado(s): Maria Sônia Vaz, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1564/1997-024-03-41.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Jesus Gonçalves do Prado e Outro, Advogado: Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2482/1997-442-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Hilton Santos de Lima, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): Dínamo Armazéns Gerais Ltda. Advogado: Ademir Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 902/1998-047-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Royal Bus Transportes Ltda. Advogado: Antonio Russo, Agravado(s): Marcos Dionizio da Silva, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1034/1998-066-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Claudeni Francisco de Araujo, Advogado: Wilson José Dorta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à União-Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 97,60 (noventa e sete reais e sessenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1497/1998-011-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Heleodoro Correa Pinto e Outros, Advogada: Marise Helena Laux, Agravado(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Jorge Alcibíades Perrone de Oliveira, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**1551/1998-064-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iara Paladino, Advogado: André Ryo Hayashi, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marco Cezar Cazali, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 388/1999-191-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Pereira da Silva, Advogado: Rosemberg Moraes Caetano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 536/1999-121-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdir Simora, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1059/1999-006-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jaime Fiorentino, Advogado: Rubens Miranda, Agravado(s): VTR Transporte Expresso Ltda. Advogado: Renata Jarreta de Oliveira, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1134/1999-007-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Guardsecure - Segurança Empresarial Ltda. Advogado: Adriano Muricy da Silva Nossa, Agravado(s): Laudelino Jorge Sivan Costa, Advogado: Pedro Francisco de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1534/1999-006-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jomar Victor Prado Júnior, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): Marilan Alimentos S.A. Advogado: Wagner Giovaneti Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2347/1999-018-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Luíza Ardinghi, Advogada: Adriana Helena Caram, Agravado(s): Santa Casa de Itu (Sob Intervenção Estadual), Advogado: Dercídio Inácio Ferreira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogado: Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 903/2000-373-04-41.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eleo Elvo Schmidt, Advogado: Cícero Paiva, Agravado(s): Ido Heller, Advogada: Mirian Liane Mealho, Agravado(s): Calçados Potyra Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1410/2000-030-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telefônica Celular S.A. Advogado: Gustavo de Pontes Pinheiro, Agravado(s): Rosângela Silva de Andrade, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 647844/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (Suc.Red. Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): Ana Lúcia de Souza Paiva e Outros, Advogado: Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 297/2001-031-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Advogado: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): Viviane de Santana Alves, Advogada: Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 481/2001-101-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Gabriel Regis Varzim Peres, Advogada: Leni Maria da Silva Franco, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

acordo com o item 07 da Orientação Jurisprudencial do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: AIRR - 524/2001-040-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Marco Antônio Minozzo, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 701/2001-078-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Helena Lara Castanheira, Advogado: João Marcos Castilho Morato, Agravado(s): Guilherme Senna Figueiredo Azevedo e Outra, Advogado: Orlando José de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002/2001-003-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marylene Ribeiro Kern, Advogado: Ubiratan Batista Pedroso, Agravado(s): Editora Íntegra Ltda. Advogado: Marcelo Barbosa Coelho, Agravado(s): L Eliphaz Editora Jornalística Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1013/2001-059-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso ordinário do sindicato autor, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona da Recorrida; **Processo: AIRR - 1969/2001-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Carlos Therezo Mattos, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, Advogada: Renata Valéria Pinho Casale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 742161/2001.9 da 3a. Região**, corre junto com RR - 742162/2001.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Afonso Maria Caldeira e Outro, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 742162/2001.2 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 742161/2001.9, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Afonso Maria Caldeira e Outro, Advogado: Francisco Fernando dos Santos, Recorrido(s): União (Suc.Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 779617/2001.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Suc.Rede Ferroviária Federal S.A.), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Augusto Temchena, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela ALL - América Latina Logística do Brasil Ltda. apenas quanto ao tema "reintegração", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a reintegração, restabelecendo a sentença de origem. Conhecer parcialmente do recurso de revista interposto pela União, apenas quanto ao tema "sucessão de empregadores - responsabilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade solidária da RFFSA (sucetida pela União) pelos débitos trabalhistas, relativos ao reclamante, tão-somente até a data do contrato de concessão. Prejudicado o exame, quanto ao tema "reintegração". Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecimento parcial e provimento de ambos os recursos; **Processo: AIRR - 420/2002-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Luíza Tomé de Oliveira, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Agravado(s): Comercial Serviços Empresariais Ltda. Advogada: Letícia Maria de Aguiar Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 436/2002-068-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Alexandre de Freitas Oliveira, Advogada: Solange da Silva, Decisão: à unanimidade conhecer do recurso de revista, apenas no que se refere à limitação da condenação ao pagamento de horas extras, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 85 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que as horas efetivamente compensadas sejam remuneradas apenas com o adicional de trabalho extraordinário, nos exatos termos do mencionado verbete. Fica mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: AIRR - 760/2002-313-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Laboratórios Stiefel Ltda. Advogado: Amauri Mascaro Nascimento, Agravado(s): Ismael de Souza Soares, Advogada: Neide Emiko Kido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 777/2002-008-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banana Records Comércio de Discos Fitas e Acessórios Ltda. Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): Laura Suzana Maynard Pereira, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 816/2002-462-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Whirlpool S.A. Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Raimundo José de Sousa, Advogado: Ademar Nyikos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 838/2002-003-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Clínica Renascença S.A. Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): Sizelina Pereira Barbosa, Advogado: Leão Magno Brasil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 897/2002-403-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Monte Carlo Indústria de Bebidas Ltda. Advogada: Janete Muraro, Agravado(s): César Gobetti, Advogado: Ricardo Ceratti Manfro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1139/2002-444-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): José Carlos de Jesus Santos, Advogado: José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1376/2002-221-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Edmilson Joaquim de Brito, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): M M Administração e Serviços Ltda. Advogado: José Correia Cordeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1414/2002-302-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luiz Antônio Malheiros, Advogado: Oswaldo José Pires Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1599/2002-402-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Fabio Santos de Jesus, Advogado: Luiz Gonzaga Faria, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal - dos juros de mora", por afronta a este artigo, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência dos juros de mora de 0,5% ao mês, a partir de setembro de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

2001, conforme determina o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, e de acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno desta Corte; **Processo: ED-AIRR - 2085/2002-462-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2085/2002-462-02-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Embargado(a): Antonio Andreza de Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos; **Processo: AIRR - 5399/2002-900-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): A Madeira Armazéns Gerais Ltda. Advogado: Artênio Merçon, Agravado(s): Lucimar Viana Matos Pereira, Advogado: Marcos Daniel Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 6476/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A. Advogada: Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): João Aroaldo Melo Barreiros de Azevedo, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 7045/2002-900-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Hipólita de Souza, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8023/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Manoel Sagrado de Souza, Advogado: Amaroni do Moraes Nascimento, Agravado(s): Josué Santana e Outra, Advogada: Maria das Graças Novais Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12772/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Marcos Val de Souza, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15010/2002-652-09-41.6 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15010/2002-652-09-40.3, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Empresa de Capitalização Brasil S.A. Advogado: Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Ecléia Aparecida de Oliveira Silva, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Agravado(s): Positiva Limpeza Mão-de-Obra Especializada S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15010/2002-652-09-40.3 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 15010/2002-652-09-41.6, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ecléia Aparecida de Oliveira Silva, Advogado: Edivaldo Bruzamolín Silva da Rocha, Agravado(s): HSBC Empresa de Capitalização Brasil S.A. Advogado: Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Positiva Limpeza Mão-de-Obra Especializada S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20282/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávio Ferreira de Lara Resende, Advogada: Ana Maria Lara Resende, Agravado(s): Banco Bemge S.A. e Outros, Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26558/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Primo Tedesco S.A. Advogado: Lourival May Chula, Agravado(s): Iraci Hobarch Erte, Advogada: Selma Valêncio Cesário Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 26868/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nivaldo José Monteiro Mazzola, Agravado(s): Cristina de Matos Medeiros, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): Xisto - Serviços Representações e Comércio Ltda. Advogada: Suzan Mara Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR -**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**28600/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Pereira Campos Filho, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34973/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Divino de Souza, Advogada: Adelita Rodrigues da Silva Boaventura, Agravado(s): Monsanto do Brasil Ltda. Advogado: Wagner Scalabrini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 42498/2002-900-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Gerílson Vieira de Souza, Advogado: Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adicional de periculosidade - redução do percentual legal - norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação. Custas em reversão, pelo reclamante, das quais fica isento, ante o deferimento dos benefícios da justiça gratuita (fl. 101). Observação: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do Recorrente(s); **Processo: RR - 49008/2002-900-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Joelmir Gasparin, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo entre jornadas - horas extras - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. Também por unanimidade, conhecer quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais" por contrariedade à Súmula nº 365, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os descontos fiscais sejam efetivados nos termos da Súmula nº 368, II, do TST, mantendo-se, todavia, o critério adotado quanto aos descontos previdenciários. À unanimidade, não conhecer dos demais temas do apelo; **Processo: AIRR - 62041/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Glória Maria Martins dos Santos, Advogada: Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Milton Paulo Giersztjn, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64658/2002-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Três Passos, Advogado: Edeimar Niedermeier, Agravado(s): Edilio Rogério Pires, Advogado: José Orlando Schafer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67972/2002-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Josélia Ferreira de Oliveira Martins, Advogado: José Antônio dos Santos, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 125/2003-131-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávio Renato Anca Evaristo, Advogada: Flávia Viegas Damé, Agravado(s): Banrisul - Armazéns Gerais S.A. Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194/2003-061-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): Semião Ferraz Neto, Advogado: José Vicente Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 333/2003-122-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ideal Standard Wabco Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): Cicero Marcolino dos Santos, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Renata Cristiane Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 399/2003-361-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Irineu Izaías Tavares, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 513/2003-039-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Bar e Restaurante Rio D'ouros, Advogado: Andréia Bilhodres de Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 916/2003-027-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Ferreira do Nascimento, Advogado: Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1043/2003-025-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Maria Luiza Souza Nunes Leal, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): Ana Cristina Ribeiro Rodrigues e Outros, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1322/2003-043-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Divino Irineu dos Santos, Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Alerta Triângulo - Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Vera Lúcia Pereira Batista, Agravado(s): Space Tecnologia em Serviços Ltda. Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): Monsanto do Brasil Ltda. Advogado: Nelson Roberto Barbosa Júnior, Agravado(s): Vigilância Especializada Ltda. - Vigel, Advogado: Armando Paulino de S. Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1537/2003-057-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Grupo EMS Sigma-Pharma S.A. Advogado: Rodrigo Magalhães Romano, Agravado(s): Rosimere Chamarelli Santos, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1627/2003-241-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Aureliano Monteiro Neto, Agravado(s): Renato Emmerick, Advogado: Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1743/2003-462-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): José Martins da Silva, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1772/2003-004-16-41.5 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1772/2003-004-16-40.2, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio César de Araújo Freitas, Agravado(s): Maria Raimunda Ribeiro, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Manuel Martins Teixeira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1772/2003-004-16-40.2 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 1772/2003-004-16-41.5, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Agravado(s): Maria Raimunda Ribeiro, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Naziano Pantoja, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1997/2003-051-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Maria Eugênia Carneiro Lenza Franciscon, Advogado: Sabrina Mory, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Clésio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2004/2003-321-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Simone Silva de Lima, Advogada: Elizabeth de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 2374/2003-041-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Angela Regina Pereira da Silva, Advogado: Sônia Regina Angelucci, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2465/2003-067-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lucimeire do Espírito Santo Oliveira, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: João Carlos Pennesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2514/2003-464-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Alexandre de Oliveira Alves, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: A-AIRR - 2693/2003-014-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Agravado(s): Márcia Cristina Monteiro, Advogado: Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 2749/2003-065-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fernando Antônio da Silva, Advogada: Cleonice da Silva Dias, Agravado(s): Auto Posto Lobão Ltda. Advogado: Alberto Carilau Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso; **Processo: RR - 73516/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Elegê Alimentos S.A. Advogada: Gabriela Brandão Pereira, Recorrido(s): Flori José Gonçalves, Advogado: Fernando Beirith, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - atividade insalubre - acordo de compensação - validade", por violação do artigo 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a validade do regime de compensação de jornada, restabelecer a sentença (fls. 348/355), no que se refere à condenação da ré ao pagamento de horas extras; **Processo: RR - 74386/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sociedade Educadora e Beneficente do Sul (Hospital Mãe de Deus), Advogada: Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Solange Heckler, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "acordo de compensação - horas extras - regime de 12 x 36 - validade", por afronta ao artigo 7º, XIII da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação o pagamento do adicional incidente sobre a remuneração das horas excedentes da oitava, até o limite da décima segunda, como determinado pelo acórdão recorrido; **Processo: RR - 76554/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Fundação Cultural Piratini - Rádio e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Televisão, Procurador: Laércio Cadore, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ação de cumprimento - legitimidade ativa do sindicato - abrangência", por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no que se refere à extensão da substituição processual do sindicato autor. Observação: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 80793/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Priscila Liandrini Gonçalves Ciotti, Advogada: Sharon Elizabeth Lockley, Recorrido(s): Lockwood Greene do Brasil Ltda. Advogado: João Inácio Correia, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora, apenas quanto ao tema "estabilidade da gestante - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 244 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante os salários e demais direitos trabalhistas a que esta faria jus, desde a dispensa até cinco meses após o parto. Fica mantido o valor arbitrado à condenação; **Processo: RR - 82555/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Átila Paulino Cunha, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogado: Marcelo Vallejo Marsaioli, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do repouso semanal remunerado de forma dobrada. Revertem-se as custas. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que juntará voto; **Processo: AIRR - 89020/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): José de Carvalho Costa, Advogada: Elizabete Ferreira de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206/2004-005-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Reginaldo Pinheiro, Advogada: Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Agravado(s): Viação Urbana Ltda. Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 216/2004-012-20-40.2 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vanguarda Confecções Ltda. Advogado: Aldileno Lima Andrade, Agravado(s): Maria de Lourdes Costa de Oliveira, Advogado: José Custódio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 217/2004-053-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): Jorge Pereira, Advogado: Walter William Ripper, Agravado(s): Alvalux Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Viviane Demski Manente de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 474/2004-081-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Natalino Gomes, Advogado: Eurivaldo Dias, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 804/2004-004-06-40.8 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Pernambuco (Hospital da Polícia Militar de Pernambuco), Procurador: André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): Maria Josilene Cândido da Silva Santos, Advogado: Flávio José da Silva, Agravado(s): Realiza Terceirização Ltda. Agravado(s): Real Brilho Terceirizações e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 821/2004-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Valéria de Souza Duarte do Amaral, Agravado(s): Wilson da Silva Paes, Advogado: Silvano de Oliveira Silva, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 864/2004-061-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Elizabeth Fátima Ravena, Advogado: Marcel Gomes Bragança Retto, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 918/2004-059-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Express Lojas de Conveniência e Serviços Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 919/2004-037-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Walquideia Villela Ferreira, Advogada: Paulete Ginzburg, Agravado(s): Graf & CVM Telecomunicações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 928/2004-193-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, Advogado: Rodrigo Santos de Carvalho, Recorrido(s): Mário dos Santos de Simões Filho, Recorrido(s): Construtora Elevação Ltda. Advogado: Marcius Fontoura Lass, Recorrido(s): Jaime dos Santos Teles, Advogado: Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente e excluí-la da lide; **Processo: RR - 995/2004-003-10-00.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Quitéria Adriana Alves de Siqueira, Advogada: Irení Braga, Recorrido(s): Trt Comércio de Perfumes e Cosméticos e Serviços Ltda - ME, Advogado: Marco Aurélio de Oliveira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1166/2004-013-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marion de Lourdes Quadros dos Santos, Advogada: Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - Hospital Ernesto Dornelles, Advogado: Tomás Cunha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1170/2004-020-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Sérgio Luiz Pereira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade por eletricidade, por contrariedade à Súmula 364, II, do TST, e quanto ao divisor 220, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que o adicional de periculosidade deferido seja calculado de forma proporcional ao tempo de exposição do Obreiro ao risco, e não de forma integral, nos termos da Súmula 364, II, desta Corte, pelo período em que vigente o acordo coletivo que previa o pagamento proporcional do mencionado adicional, e para declarar a validade do acordo coletivo de 2000/2001, no qual se instituiu a adoção do divisor 220 para o cálculo do salário-hora da categoria do Reclamante, e excluir da condenação, relativamente ao período em que vigente o acordo coletivo que previa a adoção do divisor 220, as diferenças de horas extras deferidas ao Reclamante em razão da adoção, pelo Regional, do divisor 200; **Processo: AIRR - 1405/2004-096-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Jundiaí, Procurador: Francisco Antônio dos Santos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Leda do Couto Franco, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): Territorial Sistemas e Serviços Ltda. Advogado: Wilson Seghetto, Agravado(s): DAE S.A. - Departamento de Água e Esgoto de Jundiaí, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1477/2004-005-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Edson Bezerra da Silva, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia, por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 1743/2004-060-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Brasil Estados Unidos - IBEU, Advogado: João Bosco de Medeiros Ribeiro, Agravado(s): Ana Maria de Freitas Miragaya, Advogado: Wagner Gil Jansen Pereira, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1800/2004-060-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Anderson Silvino, Advogado: Guilherme Brito Rodrigues Filho, Recorrido(s): Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Orbe Administração e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer na íntegra a sentença de origem, inclusive quanto ao valor arbitrado à causa, para efeito de condenação; **Processo: AIRR - 2024/2004-009-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Hélber Alves Alcântara, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Juvenal Antônio Araújo de Arruda Furtado, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2152/2004-002-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): Maria da Glória Lima Medeiros, Advogado: Rensembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandern, Advogada: Verushka Matias de Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2244/2004-067-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Andréa Cristina Soares Vendruscolo e Outras, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2246/2004-043-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): José Aparecido da Silva, Advogado: Adriana Troitino Koch, Recorrido(s): Lotus Serviços Técnicos Ltda. Advogada: Cristiane Maria Gabriel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o intervalo intrajornada; **Processo: A-AIRR - 2365/2004-092-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): DHL Worldwide Express Brasil Ltda. Advogada: Márcia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Martins Miguel, Agravado(s): Valdilson Silva Novaes, Advogado: Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 3876/2004-513-09-00.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Londrina, Procuradora: Ana Claudia Neves Rennó, Recorrido(s): Djailton Lopes, Advogado: Luiz Lopes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: RR - 5033/2004-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Recorrido(s): Maria Helena de Castro, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 15359/2004-003-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nivaldo Aparecido Soares, Advogado: Roque Porfírio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): Banco BCN S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 18903/2004-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Moema Reffo Suckow Manzocchi, Agravado(s): Petérson Gonçalves da Cruz, Advogado: José Cunha Garcia, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130533/2004-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): Telmo Cappa Nunes, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 18/2005-059-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Jucilene Liro Ferreira, Advogado: Silvio Quirico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à ausência de submissão do pleito à Comissão de Conciliação Prévia por violação do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, IV, do CPC. Fica prejudicada, portanto, a análise do restante do recurso de revista, revertendo-se ao Reclamante a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das quais fica isento por ser beneficiário da gratuidade judiciária. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo Dr. Pablo Rolim Carneiro, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 27/2005-047-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): Bar e Lanches Matuzen Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 63/2005-021-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mollertech Bollhoff Ltda. Advogado: Luiz Carlos Branco, Agravado(s): Maria Inês Gaspari, Advogada: Ivonete Guimarães Gazzí Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101/2005-090-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Sérgio Lourenço



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Junior, Advogado: Élvio Rúbio de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 107/2005-032-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Pedro Lima Cardoso, Advogado: José Antônio Queiroz, Recorrido(s): Rossi Residencial S.A. Advogado: Paula Bardavira, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido; **Processo: AIRR - 145/2005-222-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centralli Refrigerantes S.A. Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): Eduardo Martins Santos, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 169/2005-044-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Severino Alves da Silva, Advogado: Antônio de Moraes, Agravado(s): Aços Vic Ltda. Advogado: Mauro Tiseo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 229/2005-137-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): Jailson Ferreira Lacerda, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda. Advogado: Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 242/2005-101-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): Rachel Carolina Carmy Cantuária Costa, Advogado: Cornélio Júnior Rosa, Agravado(s): Hospital Renascer Ltda. Advogada: Aida Jalal Mohed Karajah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 251/2005-101-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mosteiro de São Bento de Olinda, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Ricardo de Castro Mascarenhas, Advogada: Fabiana Maria Rego Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354/2005-095-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): Vicente Jaco Junges, Advogada: Vilmar Cavalcante de Oliveira, Agravado(s): Empasesa Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 358/2005-001-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Agravado(s): Girleuza Mendonça de Omena e Outros, Advogada: Lara Gameleira Santos Calheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 439/2005-006-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Luciano Portel Martins, Agravado(s): Marcos da Silva Oliveira, Advogado: Edmilson Ciro Gonçalves Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 499/2005-040-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital São José e Maternidade Chiquinha Galotti, Advogado: Lino João Vieira Júnior, Agravado(s): Kátia Cristina Dellagnolo Camers, Advogado: Ademar de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por irregularidade de representação; **Processo: AIRR - 552/2005-122-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Belloto, Advogado: Roberto Pezzotti Schefer, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 593/2005-022-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Itamar dos Santos Dias, Advogada: Caroline Venturini de Araújo, Agravado(s): C & A Modas Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 625/2005-064-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Lourenço dos Santos, Advogado: Robson Freitas Mello, Agravado(s): Gafisa S.A. Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): F. P. Silva Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 664/2005-062-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Interclínicas Planos de Saúde S.A. Advogado: Sílvia Murad, Agravado(s): Cláudio Seixas Cardoso, Advogado: Adenauer José Mazarin Delecródio, Agravado(s): Saúde ABC Planos de Saúde Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 690/2005-092-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cocamar Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Eliezer Mendes Fonseca, Recorrido(s): Anderson Antonio Ferretti, Advogado: Antonio de Souza Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 28 da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência da contribuição previdenciária sobre a parcela "aviso prévio indenizado"; **Processo: AIRR - 700/2005-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Hugo da Rocha, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogada: Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 723/2005-093-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transbus Transportes Ltda. Advogada: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro, Agravado(s): Geraldo Cardoso da Silva, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 935/2005-077-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Márcio Fontes Souza, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Rodnei Ito Grazzia - ME, Advogado: Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 952/2005-001-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wilson Francisco da Cunha, Advogado: Francisco José dos Santos Miranda, Agravado(s): Viação Planeta Ltda. Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 964/2005-015-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Omar Guido Pimenta, Advogado: Taysa Mara Thomazini, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): Ecnomus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 1021/2005-004-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria Lucia Mitie Shiotsuki, Advogado: Aparecido Rodrigues, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamante, quanto aos temas da concessão do intervalo intrajornada abaixo do mínimo legal, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e da natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

nos aspectos, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora na esteira da referida Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, que manda pagar por inteiro o período em que se trabalha, e que deveria ser descanso, com acréscimo de 50%, e dos reflexos nas demais verbas salariais, restando prejudicada a análise do apelo quanto ao tema da assistência judiciária gratuita, diante da concessão, no presente recurso, dos benefícios da justiça gratuita, com conseqüente isenção da Autora do pagamento das eventuais despesas processuais; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, para absolver o Reclamado da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ED-AIRR - 1039/2005-060-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ana Paula Pina Correia, Advogado: Andreia Luiza Marques dos Santos, Embargado(a): Quality 2000 Engenheiros e Construtores Ltda. Advogado: Adriano José Lima Bernardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: AIRR - 1049/2005-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogado: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): Izabela Cristina da Silva Teixeira de Carvalho, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1075/2005-019-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José de Moura Sobrinho, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1097/2005-004-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Paulo Eustáquio Candiotta de Oliveira, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Agravado(s): Fernanda Cristina da Silva, Advogada: Elenice de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1141/2005-002-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Recorrido(s): Francisco das Chagas Silva Mendes, Advogada: Simone de Sousa Torres, Recorrido(s): Café Itália Restaurante e Pizzaria Ltda. Advogado: Anderson Figueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1335/2005-052-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Viação Nossa Senhora de Lourdes S.A. Advogado: Paula Guagni dei Marcovaldi, Recorrido(s): Nildo Paiva da Costa, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando isento o reclamante; **Processo: AIRR - 1422/2005-061-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Eduardo Oliveira da Silva, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1439/2005-044-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo do Valle Pires, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Maia, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1459/2005-443-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Agravado(s): Milton Junqueira da Silva, Advogado: Antônio Sérgio Aquino Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1586/2005-141-17-40.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José dos Reis Couto, Advogado: Ubirajara Douglas Vianna, Agravado(s): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Luciano Ceotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1598/2005-051-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ramiro Jorge da Silva, Advogado: Joel Eduardo de Oliveira, Agravado(s): Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus, Advogado: Ericsson Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1683/2005-056-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A. Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): José Ricardo Ferreira da Silva, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1723/2005-001-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Milton Pereira dos Santos, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Estado do Espírito Santo - Coopercap, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1748/2005-002-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cisal - Companhia Industrial do Sisal, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Maria Tereza da Silva, Advogado: Edmilson Pedro dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1806/2005-201-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Glauce Alves Costa da Silva, Advogado: Adame T. de Oliveira, Recorrido(s): Cest - Centro Educacional Santa Terezinha Ltda. Advogado: Everton Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 1880/2005-201-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Fabiane Franco Lacerda, Advogado: David Akio Yoshida, Agravado(s): Espólio de Edson Villalta, Advogado: Tiago Henrique Pavani Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1907/2005-079-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Companhia Tróleibus Araraquara, Advogado: Luiz Roberto Ramos, Recorrido(s): Rosângela Maria Castro Santos, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de intervalo intrajornada suprimido; **Processo: AIRR - 2017/2005-058-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Amarildo de Souza, Advogado: Paulo Sérgio Detoni Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2494/2005-074-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Rita Domingos da Silva, Agravado(s): Nelson Peres, Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 2642/2005-066-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Recorrido(s): Olisil da Silva de Lima, Advogado: Rubes Ribeiro de Sousa, Recorrido(s): Touring Clube do Brasil, Advogada: Patrícia Reis Neves Bezerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado (fl. 16), pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego; **Processo: RR - 2655/2005-020-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Arlindo Antônio da Silva e Outros, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, em face da sua manifesta intempestividade; **Processo: AIRR - 2854/2005-079-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Himalaia Transportes Ltda. Advogado: Fernando José de Camargo Aranha, Agravado(s): Divino Criszóstomo de Oliveira, Advogada: Zenaide Ferreira de Lima Possar, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda. Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Olga Marí de Marco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3372/2005-131-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Vivian Christina Garcia Lançoni, Agravado(s): André Luiz Martins dos Santos, Advogada: Lúcia Helena Marcondes Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 3554/2005-037-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - Cohab/SC, Advogado: Olinda Francisca Borini Diotallevy, Agravado(s): Nazir Felício Elias, Advogado: Leonardo Martins, Agravado(s): Herickson Mambrini Pereira e Outros, Advogada: Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, em face de sua manifesta intempestividade; **Processo: RR - 3780/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Recorrido(s): Maala Batista Barros, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos jurídicos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: AIRR - 3993/2005-018-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Ana Karine Borges Fontenelle, Agravado(s): Amabile Schiphorst, Advogado: Fabricio Corrêa Gasparetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4756/2005-047-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agência Marítima Orion Ltda. Advogado: Roberto Porto Farinon, Agravado(s): Juliano Luiz Barbosa, Advogado: João José Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12066/2005-014-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Jornalística



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Folha de Londrina S.A. Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Jozildo Moreira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Maria Isabel Puntel, Agravado(s): Amauri Santos Silva, Advogado: Eduardo Carlos Pottumati, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 20334/2005-013-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Juvenal dos Santos, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Advogado: Carlos Gelenski Neto, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Transpiotto Logística e Transporte Ltda. Advogado: Fábio Luiz Agnoletto, Advogado: Daiane Terezinha Piotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 172,78 (cento e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), em face do caráter infundado do apelo; **Processo: AIRR - 3/2006-121-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Américan Virgínia Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Tabacos Ltda. Advogado: Hermes Afonso Tupinambá Neto, Agravado(s): Martinho Afonso Noleto de Carvalho, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Agravado(s): San Diego Comercial e Distribuidora Ltda. Advogado: Sandra Shirley Costa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11/2006-016-02-41.5 da 2a. Região**, corre junto com A-AIRR - 11/2006-016-02-40.2, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Ricardo Weberman, Embargado(a): Israel Tobias, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face do seu caráter protelatório; **Processo: RR - 110/2006-631-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Recorrido(s): Eva Aguiar Castro Teixeira, Advogado: Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 112/2006-005-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Juarez Sanfelice Dias, Agravado(s): Mara Fernanda de Carvalho Ramos, Advogado: Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Officio Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 125/2006-021-07-40.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Ocara, Advogado: Francisco Alysson Linhares da Silva, Recorrido(s): Wagne Lopes da Silva, Advogado: Manoel Cezario Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto aos efeitos gerados pelo contrato de trabalho declarado nulo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Reclamado ao pagamento dos valores referentes ao FGTS; **Processo: RR - 140/2006-251-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Coari, Advogado: Aguinaldo José Mendes de Sousa, Recorrido(s): Wilma Lima Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, declarando a nulidade contratual, manter a condenação apenas quanto aos depósitos do FGTS, sem a multa de 40%; **Processo: A-AIRR - 175/2006-086-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Waleska Assis de Souza, Agravado(s): Adélzio da Silva e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 184/2006-254-02-40.3 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wagner Willians dos Anjos Silva, Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): Engebasa Mecânica e Usinagem S.A. Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 210/2006-035-01-40.4 da 1a. Região**, corre junto com RR - 210/2006-035-01-00.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Petrobras Química S.A. - Petroquisa, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Josefina Ferreira Cardoso e Outros, Advogada: Salete Conceição da Cruz, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 210/2006-035-01-00.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 210/2006-035-01-40.4, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Petrobras Química S.A. - Petroquisa, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Recorrido(s): Maria da Graça Paim Neves e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 215/2006-531-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Grendene S.A. Advogado: Paulo Serra, Recorrido(s): Naides Selleri Ceratti, Advogado: André Ricardo Chimello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 320 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 226/2006-302-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Crislli Calçados e Bolsas Ltda. Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Advogado: Max Wilson Hertzog, Agravado(s): Nelsi Maria Weber, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 228/2006-151-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Companhia Tróleibus Araraquara, Advogado: Luiz Roberto Ramos, Recorrido(s): Marcos Antônio Rodrigues, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "contribuição previdenciária - intervalo intrajornada - natureza jurídica - Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho", por violação do artigo 71, § 4º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer que a parcela referente aos intervalos intrajornadas tem natureza salarial e não indenizatória, conforme pactuado pelas partes, e determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre essa parcela, nos termos da lei; **Processo: AIRR - 265/2006-092-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Dilasa Distribuidora de Bebidas Ltda. e Outros, Advogado: Alexandre Sampaio da Matta, Agravado(s): Wenderson Geraldo de Carvalho Cruz, Advogado: Marcus Antonius Storino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 267/2006-144-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Newton Jorge, Agravado(s): Sebastião Vicente Cardoso, Advogado: Elton Oliveira Rolin, Agravado(s): Hidrocart Cartografia Ltda. Advogado: Vivian Fernanda Bim de Almeida Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 306/2006-761-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com RR - 306/2006-761-04-00.5, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Orestes José Lima Carvalho, Advogado: Tatiana de Souza Oliveira, Embargado(a): Município de Triunfo, Procurador: Claudia Jaqueline Borgatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 308/2006-261-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bebidas Real de São Gonçalo Ltda.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): José Azevedo de Paula Junior, Advogado: Fernando Jorge Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 315/2006-106-24-40.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Nilton Kiyoshi Kurachi, Agravado(s): Givaldo Santos Oliveira e Outros, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 383/2006-089-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Moema Reffo Suckow Manzochi, Recorrido(s): José Aparecido Brandão, Advogado: Sérgio Testa, Recorrido(s): Selleta Serviços Ltda. Advogado: José Antônio André, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, determinar a exclusão da condenação da verba honorária; **Processo: AIRR - 385/2006-304-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Picada Café, Advogada: Maria Christina Argenti Konrath, Agravado(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. Advogado: Rafael Perius da Silva, Agravado(s): Gilio Roque Vidotto, Advogada: Anelise Girardi Karnas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 495/2006-301-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Junior, Agravado(s): Construtora e Incorporadora Walan Ltda. Advogado: Claire Andrade Soares, Agravado(s): Marco Antônio de Castro Leal, Advogado: Henrique Dilly, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 529/2006-031-07-00.7 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cascaju - Agroindustrial S.A. Advogado: Gabriel Nogueira Eufrásio, Recorrido(s): Francisco Eudes Costa Torres, Advogado: Felinto Firmo do P. Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tópico referente à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT; **Processo: A-AIRR - 542/2006-032-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Tradimaq Ltda. e Outra, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Ronivaldo José de Carvalho, Advogado: Jorge da Silva Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar às Reclamadas, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 969,94 (novecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: RR - 604/2006-039-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cosan S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Viviane Teles de Magalhães, Recorrido(s): Isac Rafael, Advogado: Ricardo Augusto Pazianotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento, como hora extra, do tempo excedente à 6ª hora diária nas ocasiões em que o trabalho ocorreu em turnos ininterruptos de revezamento; **Processo: A-RR - 623/2006-052-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): Ednilson Lima de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.658,34 (dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: RR - 630/2006-029-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Usina São Martinho S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Natalino Gomes Rodrigues, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 743/2006-012-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Denize José dos Santos Oliveira, Advogada: Vanessa Maria Miranda Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745/2006-001-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Luís Augusto Scanduzzi, Agravado(s): Severina Gomes da Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Dom Bosco Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745/2006-010-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Iolaine Kisner Teixeira, Agravado(s): Mansueto Lopes de Mesquita, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747/2006-202-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Vinícius Cognato, Agravado(s): Luiz Carlos Tavares da Silva, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 753/2006-102-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Marlene Silveira Duarte, Advogado: Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 800/2006-099-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Viação Rio Doce Ltda. Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Luciano Pereira de Souza, Advogado: Wellington de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 846/2006-009-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petroluz Diesel Ltda. Advogada: Joslaine Fábila de Andrade, Agravado(s): Inaldo Carlos Beserra, Advogada: Leila Maria de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 848/2006-102-10-00.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGFN), Recorrido(s): Antônio Bezerra Alves, Advogada: Maria Célia Pitombo, Recorrido(s): Bar e Lanchonete Altas Horas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: A-AIRR - 872/2006-003-20-40.6 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Isabela Maria Amaral Maciel, Agravado(s): Construtora Ana Rosa Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 944/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Agravado(s): Vanessa de Lima Pereira, Advogado: Aléssio Gomes Rodrigues de Sousa, Advogado: Igor Araújo Soares, Agravado(s): Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 971/2006-011-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Rosa Talita Carvalho Ribeiro, Advogado: Celso dos Santos, Agravado(s): R.J.A. Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 979/2006-771-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eliane Casaril, Advogado: Ricardo Boscaini Krunitzky, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Roberta Fernandes Aveline, Agravado(s): Probank Ltda. Advogado: Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: A-AIRR - 1013/2006-060-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): Magali Aparecida Cardozo, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1016/2006-446-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Teixeira de Souza, Advogado: Sharon Hanak, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1024/2006-017-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): Reni Maria Spaniol Moroz, Advogada: Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1036/2006-006-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Protec Service - Serviços Especializados de Segurança Ltda. Agravado(s): Maria Yara Batista, Agravado(s): Jose Carlos Freitas Viana, Advogada: Érika Assis de Albuquerque, Agravado(s): Claudio Cesar Palheta da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 711,70 (setecentos e onze reais e setenta centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: RR - 1064/2006-341-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Vieira Cassiano, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela Dra. Raquel Cristina Rieger, patrona da Recorrida; **Processo: RR - 1068/2006-153-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Coliseé Calçados Ltda. Advogado: João Augusto da Palma, Recorrido(s): Amildo da Rocha Ribeiro, Advogado: Marcelo Ávila de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1092/2006-135-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Recorrido(s): Osita Coelho Lacerda, Advogado: Miguel Ângelo Provetti, Recorrido(s): Maria Geralda de Souza Reis e Outros, Advogado: Webster Moura de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devido pela reclamada, no percentual de 20% (vinte por cento), e pela reclamante, na qualidade de contribuinte individual, no importe de 11% (onze por cento) sobre o valor total do acordo; **Processo: AIRR - 1123/2006-031-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Guindastes Bonfim Ltda. Advogado: Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Ronildo Cimini da Silva, Advogado: Obelino Marques da Silva, Agravado(s): MRS Logística S.A. Advogada: Alessandra Maria Gonçalves Guaraciaba de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1151/2006-005-07-00.2 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Imifarma-Produtos Farmaceuticos e Cosmeticos S.A. Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Recorrido(s): Samuel Marcondes Rios Soeiro, Advogado: Rômulo Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção; **Processo: A-AIRR - 1155/2006-341-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Ruy Drummond Smith, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Sindicato Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.840,86 (dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 1215/2006-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Vanderlei Viana, Advogado: Rodrigo Nascimento Scherrer, Agravado(s): JRSP Zeladoria Ltda. Advogado: Ricardo Galhardi José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1282/2006-021-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Andreia Santos de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Associação Encarnacion Blaya, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1315/2006-042-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Hilma Medeiros Pinheiro, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC; **Processo: A-AIRR - 1409/2006-142-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Esmeraldas, Advogado: Eduardo Marcos de Souza Macedo, Agravado(s): José dos Santos Guerra, Advogada: Liliana Teixeira Franchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1425/2006-008-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Joaquim de Alencar Carvalho, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Paulo Fernando Alves Santos, Advogada: Keyla Freire Ferreira, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1437/2006-014-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adilson Melo Comércio e Representações Ltda. - ME, Advogado: Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Nigro Alumínio Ltda. Advogado: Antônio Carlos Viana de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1572/2006-207-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Wallace da Silva, Advogado: Andrea Ribeiro Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1612/2006-103-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Flávia Junho Sologuren, Advogado: Gustavo de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1613/2006-263-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A. Advogado: Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Rogéria Pereira Barros, Advogado: Fátima Faria Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1619/2006-001-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Álvaro Luís Carcará, Advogado: Alexandre de Carvalho Furtado Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.558,42 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 1640/2006-039-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): Carlos Roberto Forte, Advogado: Carlos Alberto Corrêa Falleiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1744/2006-016-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): Benedito Rodrigues dos Santos e Outros, Advogado: Sílvio Antônio de Oliveira Filho, Agravado(s): Viatel Construções e Comércio Ltda. Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1978/2006-017-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Bruno Arlindo dos Santos, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos em Mesa de Exame - Coopex, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT e à multa diária por descumprimento da obrigação de anotar a CTPS, ambas por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação as referidas multas; **Processo: AIRR - 2133/2006-203-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bechtel do Brasil Construções Ltda. Advogado: Mirian Barbosa Abreu, Agravado(s): André Disiuta, Advogado: Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-RR - 2194/2006-051-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): Francisco de Sales Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.390,77 (mil trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: RR - 2205/2006-001-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio Carlos Lisbôa, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 2914/2006-087-02-40.5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2914/2006-087-02-41.8, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Lopes Serviços Médicos S/C Ltda. Advogado: Antonio Renato de Lima e Silva Filho, Embargado(a): Gots Grupo de Ortopedia e Traumatologia Santana Ltda. Advogado: Barbara Paloma Pereira de Souza, Embargado(a): Sidiney de Lima Junior e Outra, Advogado: Alessandra Paula Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório; **Processo: RR - 3679/2006-084-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Leandro Pedro, Advogado: Darci Souza dos Reis, Recorrido(s): José Robson da Silva - ME, Advogado: Sérgio Tiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado; **Processo: RR - 4358/2006-085-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Transportadora Cruz de Malta Ltda. Advogado: Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): Agnelo Nogueira Filho, Advogado: Luiz Roberto Fernandes Morato, Recorrido(s): Massa Falida da Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. , Advogado: Asdrubal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por contrariedade à Súmula 388 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a referida multa; **Processo: AIRR - 5160/2006-047-12-40.1 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Antônio Ferreira, Advogada: Sônia Luisa Müller Schaufert, Agravado(s): Sadia S.A. Advogado: Olavo Rigon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 5445/2006-153-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): Cecília Maria Bertolini Garcia, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 16/2007-009-23-40.3 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 16/2007-009-23-41.6, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): José Augusto de Souza, Advogado: Marcelo Angelo de Macedo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16/2007-009-23-41.6 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 16/2007-009-23-40.3, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Carlos Leal Szczepanski Júnior, Agravado(s): José Augusto de Souza, Advogado: Marcelo Angelo de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado; **Processo: AIRR - 107/2007-036-24-40.6 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Mato Grosso do Sul, Procuradora: Juliana Nunes Matos, Agravado(s): Vilson Jorge Dallabrida, Advogada: Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 158/2007-181-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luciano Henrique Pereira Menezes, Agravado(s): Irisley Galdino da Silva, Advogada: Arlete Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 243/2007-161-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Edney Frederico Manhoso, Advogado: Carlos Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 256/2007-013-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Silvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): Hilton Douglas Silveira, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 283/2007-022-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wecker Indústria e Comércio de Materiais Esportivos Ltda. Advogada: Maria do Socorro Lula Leite, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): José Paulino dos Anjos da Silva,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Walter de Souza Souto Maior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 292/2007-004-08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlio César Barbosa de Lima, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Almiro Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 292/2007-501-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Bar e Restaurante Mercearia Lucinata Ltda. - ME, Advogado: Eisenhower Mazzei Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 305/2007-033-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec, Advogado: Benedito Alves Pinheiro, Agravado(s): Antonio Pitorri, Advogado: Nadil César de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.601,80 (mil seiscientos e um reais e oitenta centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 336/2007-106-22-40.8 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Márcia Maria Macedo Franco, Agravado(s): João Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 344/2007-333-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Moreflex Borrachas Ltda. Advogado: Claudinei Luciano Kranz, Advogada: Camile Ely Gomes, Recorrido(s): Harlei Cristiano Postai, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a verba honorária; **Processo: A-AIRR - 351/2007-014-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Advogada: Carla Patrícia de Moura Castro, Agravado(s): Vanessa do Carmo Fonseca, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada-Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.399,35 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: RR - 363/2007-016-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Paulo Celso Pereira Bastos, Advogada: Geralda Aparecida Abreu, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à integração da participação nos lucros e resultados à complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito à incorporação da participação nos lucros e resultados na complementação de aposentadoria; **Processo: AIRR - 369/2007-013-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Federação dos Caminhoneiros Autônomos e Transportadores Autônomos de Bens dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Fecam, Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): Edgardo Marques da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379/2007-791-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Valmor João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Zilio, Advogado: Jorge Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 419/2007-003-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Guia Mais Publicidade Ltda. Advogado: Guilherme Mignone Gordo, Agravado(s): Geralda Zizeli Ribeiro Bosco Vieira, Advogada: Maria do Carmo Campos Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 421/2007-126-08-40.7 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 421/2007-126-08-41.0, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): Leandro Matos Campos, Advogado: Jair Alves da Rocha, Agravado(s): Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 421/2007-126-08-41.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 421/2007-126-08-40.7, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sacramenta Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Agravado(s): Leandro Matos Campos, Advogado: Jair Alves da Rocha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, mantendo a decisão agravada por fundamento diverso; **Processo: AIRR - 440/2007-016-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comercial Vita Norte Ltda. Advogado: Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Carlo José da Rocha Rêgo Monteiro, Agravado(s): Luciano Pedro dos Santos, Advogada: Anna Gabriela Pinto Fornellos, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 477/2007-046-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Vital de Sales Andrade, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Helena Oliveira Santos, Agravado(s): Convip Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 480/2007-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Robson Ferraz Colombo, Agravado(s): Lanchonete e Churrascaria Parada dos Caminhoneiros Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 481/2007-137-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Recorrido(s): Semco Manutenção Volante Ltda. Advogado: Márcio Clodoaldo Silva dos Santos, Recorrido(s): Jamir Garcia Moreira, Advogado: Augusto Aguiar Lourenço de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária devida pelo Reclamante, no percentual de 11%, sobre o valor do acordo homologado em juízo; **Processo: ED-RR - 488/2007-005-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria de Fátima Carvalho da Silva, Advogado: Luiz de Araújo Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Fábio Romero de Souza Rangel, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos declaratórios, com a impressão de efeito modificativo, para reapreciar o agravo de instrumento da Reclamada Funcef; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499/2007-017-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Eduardo Cordeiro Rocha, Agravado(s): Célia Zanquetta, Advogada: Fabiana Bergamaschi Barros, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Terson Ribeiro Cavalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Distrito Federal; **Processo: AIRR - 500/2007-071-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Kicasa Comercial e Importadora S.A. Advogado: Ricardo Weberman, Agravado(s): Maria dos Santos Pereira, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Zogbi S.A. - Comércio e Indústria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 566/2007-009-08-00.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Belém, Advogada: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associação de Moradores - Femecam, Recorrido(s): Marymar de Fátima de Menezes Rodrigues, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: A-AIRR - 602/2007-021-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Gustavo Soares da Silveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Carla Patrícia de Moura Castro, Agravado(s): Priscila de Carvalho Lomasso, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: A-AIRR - 657/2007-101-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dejair José Pereira, Advogado: Paulo César da Fonseca, Agravado(s): Usina Açucareira Passos S.A. e Outra, Advogado: Antônio Carlos Penzin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 540,94 (quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado; **Processo: AIRR - 696/2007-111-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Machado Lima, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Transbel - Transporte Coletivo Belo Horizonte Ltda. Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 710/2007-139-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Daniel Miranda do Carmo, Advogado: Tadeu Marcos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 715/2007-661-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Darci Zanatta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 718/2007-094-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Idalecia Maria Schmidt Bach, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Agravado(s): Município de Francisco Beltrão, Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 729/2007-102-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Ivan Lopes da Silva, Advogado: David Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 805/2007-007-16-40.0 da 16a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Luzia, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Aldo de Jesus Muniz, Advogado: Odino Farias de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 845/2007-512-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Avelino Pertile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 864/2007-068-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): FMG Empreendimentos Hospitalares Ltda. Advogada: Renata Tavares Valente, Agravado(s): Cláudia Rosana Costa dos Santos, Advogada: Tânia Maria Francisca Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 879/2007-007-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Mastherson Gomes Máximo, Advogado: Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório; **Processo: RR - 881/2007-411-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Janete Abreu do Nascimento Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 908/2007-732-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Artecola Indústrias Químicas Ltda. Advogada: Ellen Lindemann Wother, Advogado: Nathália Abreu, Recorrido(s): Simone Hirsch, Advogada: Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade a Súmula Vinculante 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; **Processo: AIRR - 947/2007-135-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): José Manoel Ramos, Advogada: Sorajane Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 961/2007-008-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rubiana Gonçalves de Carvalho, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Leonardo Randazzo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 969/2007-541-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Ilca Hubner da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 975/2007-702-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): João Alcides Bech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 979/2007-161-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Máquinas Piratininga do Nordeste S.A. (Sucessora da Agropecuária Tiúma Ltda, Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Antônio José de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1021/2007-005-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): José Antonio de Almeida Lara, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1026/2007-411-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): Nercy Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1027/2007-016-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Crisana Maria Alves Veloso, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1122/2007-221-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Waldomiro Schorn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1253/2007-015-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Recorrido(s): Nádia Raquel Ferreira Lopes, Advogado: Wanderson Lima de Oliveira, Recorrido(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 2º da Lei 9.800/99, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a intempestividade; **Processo: A-AIRR - 1307/2007-001-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): Marluce Lemos de Oliveira, Advogado: Vanuce Mara Conceição Barbosa de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao Estado-Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.715,70 (mil setecentos e quinze reais e setenta centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado; **Processo: ED-RR - 1429/2007-004-22-00.4 da 22a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Ilcimar Gomes Barbosa, Advogado: Valmir da Silva Lima, Embargado(a): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Carlos Augusto Teixeira Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1486/2007-010-08-00.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eleyson Benjamin Monteiro Júnior, Advogado: Elleyson Corrêa Sandres, Recorrido(s): Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Rubem Carlos de Sousa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Danielle Nunes Valle, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): SHV Gás Brasil Ltda. Advogado: Cláudio César Nunes Batista, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1523/2007-143-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Reginaldo Augusto da Silva, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Agravado(s): Kronorte S.A. Implementos Rodoviários, Advogado: Valmir Martins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 1550/2007-382-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Josefa Ivana de Santana Carnaval, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Ki Massas Comércio Ltda. Advogada: Fernanda Paula Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando ao Sindicato-Reclamante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 782,21 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), em face do seu caráter infundado; **Processo: AIRR - 1606/2007-007-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogada: Priscilla de Souza Santos, Agravado(s): Manuela de Carvalho e Vasconcelos, Advogado: Mayse de Ponte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O douto representante do Ministério Público do Trabalho emitiu parecer oral pelo desprovimento do agravo de instrumento; **Processo: RR - 20673/2007-002-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Rozenilda Klempovs, Advogado: Cristy Haddad Figueira, Recorrido(s): In Door Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Carlos Vanderlei Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 163/2008-096-24-00.0 da 24a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Recorrido(s): Carlos Alberto Cardoso Costa, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude da suspensão da matéria pela SBDI1; **Processo: AIRR - 207/2008-521-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Pp Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: A-AIRR - 254/2008-110-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Bispam Ltda. Advogado: Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): Francisco de Souza Silva, Advogado: Weber Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, e aplicar à Reclamada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.279,43 (mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo; **Processo: AIRR - 490/2008-003-21-40.9 da 21a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ednildo César Moura, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Fátima Elena de Albuquerque Silva, Agravado(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogada: Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado; **Processo: AC - 198739/2008-000-00-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Autor(a): Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Réu: Carlos Alberto Rosa Marques de Almeida, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento de mérito, com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela autora, na forma da lei; Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às quinze horas, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, e por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Ministro **IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Presidente da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma